

# Prefeitura Municipal de Pontão

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2025 PREGÃO LEI 14.133 ELETRONICO (SRP) Nº 33/2025 ATA Nº 053

VIGÊNCIA DE 07/11/2025 à 07/11/2026

Aos 07 de Novembro de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Pontão, nos termos do art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Lei 14.133 Eletrônico nº 33/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, homologada em 12/11/2025, e publicada no Mural da Prefeitura Municipal, em 12/11/2025, resolve REGISTRAR os itens relacionados abaixo do CAMARGO & BANALETI MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.378.790/0001-86, com sede na AV. JULIO DE MAILHOS, 1126 - Bairro CENTRO Pontão/RS, observadas as cláusulas estabelecidas no edital de Pregão Lei 14.133 Eletrônico nº 33/2025, que regeu o certame, e conforme se seguem:

### 1. PRIMEIRA CLÁUSULA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para fornecimento dos materiais/serviços, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, garantia, órgãos participantes e locais de entrega estabelecidos no Edital de Pregão Lei 14.133 Eletrônico nº 33/2025 e respectivo Termo de Referência, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (meses) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que estabelece o art. 84 da lei nº 14.133/2021, contados da sua assinatura.

2.2 Conforme art. 83 Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 1899/2025, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos materiais/serviço registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, ou mediante a emissão de nota de empenho que terá efeito de contrato, firmando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta ata.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Fornecedor: CAMARGO & BANALETI MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA	CNPJ: 22.378.790/0001-86
Endereço: AV. JULIO DE MAILHOS, 1126 - Bairro: CENTRO	
Cidade: Pontão/RS Cep: 99190000	
Email: ESCRITORIO@ESCRITORIOSARANDI.COM.BR	
Fone(s): Comercial: 3616-3304	

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	200,000	M2	Areia Média	SANTA MARIA	220,0000	44.000,00
3	10000,000	UN	Tijolo cerâmico 6 furos medidas de acordo com portaria 123/2013	CERAMICA PAULUZZI	1,3600	13.600,00
4	10000,000	UN	Tijolo cerâmico maciço medidas de acordo com portaria 123/2013	CERAMICA PAULUZZI	0,8600	8.600,00
36	200,000	SC	Cimento Portland de Secagem Rápida CP - 5, contendo 50 kg	VOTORAM	54,0000	10.800,00
37	300,000	SC	Cimento CP II - 32, contendo 50 Kg	VOTORAM	46,0000	13.800,00
38	1500,000	M	Lona de polietileno medindo 6 x 100 m de no mínimo 150 micras	LONAPARANA	4,0900	6.135,00
40	50,000	KG	Eletrodos 3,25	GERDAU	15,0000	750,00
45	1000,000	M	Fio duplex 6mm	CORFIO	6,7500	6.750,00
48	1000,000	M2	Forro PVC 0,10x6metros 7 mm, cor branca	MEDAFORRO	17,0000	17.000,00
49	1000,000	M2	Forro PVC 0,20x6 metros 7 mm, cor branca	MEDAFORRO	17,0000	17.000,00
50	150,000	UN	Janela com veneziana em aço medindo 1,00 x 1,20	BRASIL ESQUADRIAS	539,3500	80.902,50

# Prefeitura Municipal de Pontão

54	100,000 UN	Tubo descida para caixa de descarga medindo 40 mm	PLASPOL	16,0000	1.600,00
84	407,000 M	Acabamento simples/convencional para forro pvc, tipo "u" ou "c", cor branca, comprimento 6 m	MEDAFORROS	25,6500	10.439,55
103	200,000 KG	Cal hidratada ch-i para argamassas	BOA VISTA	19,0000	3.800,00
114	800,000 M2	Forro de pvc. Frisado. Branco. Régua de 10 cm. Espessura de 8 mm a 10 mm e comprimento 6 m (sem colocação)	MEDAFORROS	19,9000	15.920,00
121	110,000 M2	Janela de abrir em madeira imbuia/cedro arana/cedro rosa ou equivalente da região, caixa do batente/marco *10* cm, 2 folhas de abrir tipo veneziana e 2 folhas de abrir para vidro, com guarnição/alizar, com ferragens, (sem vidro e sem acabamento)	MADECSEM/CEDRON	1.243,0000	136.730,00
122	110,000 M2	Janela de abrir em madeira pinus/eucalipto/ tauari/ virola ou equivalente da região, caixa do batente/marco *10* cm, 2 folhas de abrir tipo veneziana e 2 folhas guilhotina para vidro, com ferragens (sem vidro sem guarnição/alizar e sem acabamento)	MADECSEM/CEDRON	660,0000	72.600,00
124	100,000 UN	Janela veneziana de correr, em alumínio perfil 25, 100 x 120 cm (a x l), 3 fls (2 venezianas e 1 vidro), sem bandeira, acabamento branco ou brilhante, batente de 8 a 9 cm, com vidro, sem guarnição/alizar	BRASIL ESQUADRIAS	950,0000	95.000,00
134	90,000 CENTO	Parafuso. Auto atarrachante. Cabeça chata. Fenda simples. 1/4 (6.35 mm) x 25 mm instalação pvc.	MISTER	23,5000	2.115,00
135	200,000 M3	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor	FUCKS	182,5000	36.500,00
140	70,000 UN	Porta de correr semioca 70x210, completa	BRASIL ESQUADRIAS	410,0000	28.700,00
151	750,000 M	Rodaforro em pvc, para forro de pvc, comprimento 6 m rolo de espuma poliéster 23 cm (sem cabo)	MEDAFORRO	8,0000	6.000,00
167	850,000 M2	Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto)	BRASILIT	64,5900	54.901,50
169	250,000 M2	Telha ondulada em aço zinkado, altura de 17 mm, espessura de 0,50 mm, largura útil de aproximadamente 985 mm, sem pintura	BRASILIT	58,0000	14.500,00
192	200,000 UN	Parafusos auto brocante	MISTER	0,3200	64,00
198	80,000 M	Piso cerâmico de 50x50, port. Bg. 2,51m	FORMIGRES	22,0000	1.760,00
201	5,000 UN	Forro constr. Ca-60 4,2mm, 12m	MEDAFORRO	10,9800	54,90
204	30,000 UN	Poste 7 metros, resistência nominal 200 dan padrão coprel.	FABRICACAO PROPRIA	650,0000	19.500,00
205	50,000 UN	Adaptador de hidrometro 3/4	MEBER	26,8600	1.343,00
228	50,000 M	Lixa para cano grão 80 100m	MISTER	3,3500	167,50
229	100,000 RL	Fio de Nylon 3mm 147m	CORFIO	65,3000	6.530,00

4.1 Da Revisão dos Preços Registrados:

4.1 Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do princípio ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

4.2 Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pelo COMPROMITENTE, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

# Prefeitura Municipal de Pontão

- 
- 4.2.1 Após trinta dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá o COMPROMITENTE comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços;
- 4.2.2 Durante o prazo referido no subitem 4.2.1, o COMPROMITENTE fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata;
- 4.2.3 A negociação será cabível quando o preço requerido pelo COMPROMITENTE estiver acima do preço de mercado apurado pela Administração;
- 4.2.4 Caso frustrada a negociação, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR liberar o COMPROMITENTE do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada e convocar os demais fornecedores constantes no cadastro reserva, se houver;
- 4.2.5 O novo valor registrado, que constará no termo aditivo da ata, terá efeito retroativo à data do aceite referido no subitem 4.2.1;
- 4.2.6 Caso a motivação apresentada pelo COMPROMITENTE não seja acolhida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis;
- 4.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o COMPROMITENTE para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 4.3.1 Caso o COMPROMITENTE não aceite a redução de preços, este será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 4.3.2 Poderá a Administração convocar os licitantes do cadastro reserva, se houver, observada a ordem de registro e de classificação, para assumirem o compromisso pelo preço de mercado;
- 4.3.3 Havendo êxito na negociação, o valor a ser registrado terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à ata de registro de preços.
- 4.4 Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- 4.5 O reequilíbrio dos preços da ata de registro de preços implicará a revisão dos preços dos contratos vigentes.
- 4.6 Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.
- 4.6.1 Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO MODELO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 As solicitações do fornecimento à licitante 1ª colocada será efetuado mediante solicitação, via e-mail ou presencial, formalizada pelo Órgão Gerenciador e acompanhada da Autorização de Fornecimento, contendo a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o número de Referência da Ata, o local para a entrega e a Nota de Empenho.

5.2 A empresa Classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimentos, efetuadas dentro do prazo do termo de referência.

5.3 O objeto da presente contratação, serão recebidos pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada da seguinte forma:

5.3.1 em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.3.2 em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada nas seguintes hipóteses:

6.1.1 quando o COMPROMITENTE:

6.1.1.1 descumprir as condições nela estabelecidas;

6.1.1.2 convocado, não comparecer para assinar o contrato, não aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, sem justificativa aceitável;

6.1.1.3 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.1.4 perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da ATA;

6.1.1.5 não atender às convocações e diligências realizadas pela Administração.

6.2 quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado;

6.3 quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do COMPROMITENTE.

6.4 Nas hipóteses previstas nesta cláusula, o beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da

# Prefeitura Municipal de Pontão

Administração, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de trinta dias.

6.5 O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

7.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021 e em consonância às disposições editárias, nas hipóteses de:

7.1.1 Cometimento de infrações ocorridas no procedimento licitatório e na vigência da ata de registro de preços, aplicáveis pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.1.2 Descumprimento das obrigações contratuais, aplicáveis pelo órgão contratante.

7.2 Cabe ao órgão contratante informar as ocorrências e sanções aplicadas ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

## 9. CLÁUSULA NONA - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

### 10.1 Dos Direitos:

10.1.1 da Administração: contratar se necessário, o objeto desta licitação;

10.1.2 do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma;

### 10.2 Das Obrigações:

10.2.1 da Administração: contratar com aquele que detém o preço registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma;

10.2.2 aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas na vigência da Ata de Registro de Preços, quando não decorrente de execução contratual;

10.2.3 do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital, todos os pedidos de contratação e MANTER todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período da vigência da Ata de Registro de Preços.

## 11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É vedado o reajuste dos preços registrados na presente Ata.

11.2 Fica eleito o Foro de Passo Fundo para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao COMPROMITENTE, em igualdade de condições.

E, por assim haverem acordado, declararam as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado e representante da empresa.

Pontão, 28 de Novembro de 2025.

# Prefeitura Municipal de Pontão

---

Luis Fernando Pereira da Silva  
Órgão Gerenciador

Representante da Empresa